

MPV 563

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00022

DATA 10/04/2012	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563, DE 2012
--------------------	-----------------------------------

AUTOR DEP. ANDRÉ FIGUEIREDO - PDT/CE	Nº PRONTUÁRIO
---	---------------

TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 (x) ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO 5º	PARÁGRAFO §2º	INCISO	ALÍNEA
--------	--------------	------------------	--------	--------

Acresça-se o seguinte §2º ao art. 5º da Medida Provisória nº 563, de 2012, renumerando o atual parágrafo único como §1º:

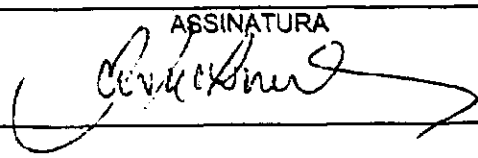
"Art. 5º

§1º

§2º No caso de o bem a ser doado não ter sido declarado, observar-se-á o valor constante da nota fiscal."(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo aumentar as possibilidades de doações de bens, tendo em vista que inúmeros bens não são declarados à Receita Federal (como CPAPs, por exemplo), mas que, eventualmente, poderão ser de suma importância para os objetivos do PRONON e do PRONAS.

ASSINATURA 
--

